



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo de Tecnologia da Informação
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7130
security.nti@ufabc.edu.br

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 252 – 30 DE ABRIL DE 2013

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), visando viabilizar e assegurar a segurança, disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, entende-se por:

- I.** Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC): documento aprovado pela autoridade responsável do órgão ou entidade da Administração Pública Federal (APF), com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações;
- II.** Disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física, determinado sistema, órgão ou entidade;
- III.** Integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- IV.** Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada à pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado;
- V.** Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;
- VI.** Privacidade: a garantia da inviolabilidade dos dados dos usuários, tanto por agentes externos quanto por internos, com exceção dos casos previstos na legislação vigente;
- VII.** Gestão de Segurança da Informação e Comunicações: ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, à tecnologia da informação e comunicações;
- VIII.** Tratamento da Informação: recepção, produção, reprodução, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação e controle da informação, inclusive as sigilosas;

Publicada no Boletim de Serviço Nº 273 de 07 de maio de 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo de Tecnologia da Informação

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7130
security.nti@ufabc.edu.br

- IX.** Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR): grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em computadores;
- X.** Ativos de Informação: são os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, em suporte físico ou digital, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;
- XI.** Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (GSIC): responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito da UFABC;
- XII.** Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC): grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar a implementação das ações de segurança da informação e comunicações no âmbito da UFABC;
- XIII.** Quebra de Segurança: ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e das comunicações;
- XIV.** Norma Interna de Segurança: documento formalmente aprovado pelo CSIC que prevê regras, diretrizes ou características para as ações de segurança da informação e comunicações no âmbito da UFABC;
- XV.** Procedimento de Segurança: documento ou rotina aprovado pelo GSIC que contém a forma ou método de se executar as normas;
- XVI.** Comunidade de Usuários: servidores técnico administrativos, docentes e discentes, além de qualquer outro usuário que porventura se utilize da infraestrutura de TI da Universidade.
- Art. 3º** - A Gestão de Segurança da Informação e Comunicações da UFABC deverá observar os seguintes requisitos legais e normativos:
- I. Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
 - II. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
 - III. Instrução Normativa nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional, de 13 de junho de 2008;
 - IV. Norma Complementar nº 03 do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional, de 30 de junho de 2009;
 - V. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI.

Art. 4º - A Gestão da Segurança da Informação e Comunicações na UFABC é norteada pelos seguintes princípios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo de Tecnologia da Informação

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7130
security.nti@ufabc.edu.br

- I. **Importância:** A UFABC reconhece a importância das Tecnologias da Informação e Comunicação e que seu uso permeia todas as suas atividades, incluindo ensino, pesquisa, extensão, gestão, comunicação interpessoal e lazer;
- II. **Responsabilidade:** toda a comunidade de usuários da UFABC é responsável pelo cumprimento das normas de segurança da informação e comunicações;
- III. **Conhecimento:** toda a comunidade de usuários tomará ciência de todas as normas de segurança da informação e comunicações para o pleno desempenho de suas atribuições, pois as mesmas estarão disponíveis no site da Universidade, não podendo, portanto, se alegar desconhecimento de tais normas;
- IV. **Legalidade:** as ações de segurança da informação e comunicações levarão em consideração as leis, as políticas, as normas e os procedimentos organizacionais, administrativos, técnicos e operacionais da UFABC, formalmente estabelecidos; e
- V. **Proporcionalidade:** o nível, a complexidade e os custos das ações de segurança da informação e comunicações na UFABC serão adequados ao entendimento administrativo e/ou acadêmico e ao valor do ativo a proteger.

Art. 5º - Toda a Comunidade de usuários deve observar que:

I. quanto ao tratamento da informação:

- a) prever uma classificação para todo tipo de informação; e
- b) prever regras para o acesso das informações.

II. quanto ao tratamento de incidentes de rede:

- a) todo incidente em ativos de rede deve ser registrado e tratado pela ETIR.

III. quanto à gestão de risco:

- a) prever a gestão de riscos no planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicações; e
- b) prever uma política de backup.

IV. quanto à gestão de continuidade:

- a) prever um plano de continuidade de negócios para manter a disponibilidade dos serviços de tecnologia de informação e comunicações, incluindo o uso de redundância em sua implantação.

V. quanto à auditoria e à conformidade:

- a) prever a criação de uma comissão de auditoria interna para supervisionar os sistemas da UFABC, sendo realizada com frequência não superior a 1 (um) ano.

Publicada no Boletim de Serviço Nº 273 de 07 de maio de 2013



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo de Tecnologia da Informação

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7130
security.nti@ufabc.edu.br

VI. quanto aos controles de acesso:

- a)** prever o controle de acesso físico e lógico nos perímetros de segurança, incluindo os ativos de informação; e
- b)** as senhas de acesso físico e lógico aos ativos de informação da UFABC são de uso pessoal e intransferível.

VII. quanto ao uso dos ativos de informação:

- a)** observar a premissa geral de que os recursos computacionais devem ser utilizados de maneira responsável, devendo este uso estar alinhado prioritariamente com os objetivos educacionais, de pesquisa, extensão, administrativos e gerenciais da Universidade;
- b)** os recursos computacionais da UFABC não podem ser utilizados para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa; e
- c)** o uso dos recursos de informação da Universidade exige que cada um dos usuários assuma a responsabilidade de proteger os direitos da comunidade, considerando que o uso de nenhum usuário possa prejudicar o uso da comunidade como um todo.

Art. 6º - O descumprimento ou violação de um ou mais itens desta Política de Segurança da Informação e Comunicações poderá resultar nas punições cabíveis, conforme a legislação nas esferas civil, administrativa e penal.

Art. 7º - Instituir, no âmbito da UFABC:

- I.** Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (GSIC); e
- II.** Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC).

Art. 8º - O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) atua como Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (GSIC), com as seguintes competências:

- I.** promover cultura de segurança da informação e comunicações;
- II.** acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;
- III.** propor os recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;
- IV.** coordenar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR);
- V.** realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;

Publicada no Boletim de Serviço Nº 273 de 07 de maio de 2013



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo de Tecnologia da Informação

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7130
security.nti@ufabc.edu.br

VI. manter contato permanente e estreito com o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para o trato de assuntos relativos à segurança da informação e comunicações; e

VII. propor e executar os procedimentos relativos às normas internas de segurança da informação e comunicações.

Art. 9º - O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) atua como Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC), com as seguintes competências:

I. assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações no órgão ou entidade da APF;

II. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações; e

III. criar normas internas relativas à segurança da informação e comunicações, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema.

Parágrafo único - O funcionamento do CSIC deverá ser regulamentado pelo Regimento Interno do CETIC.

Art. 10º - Instituir, no âmbito da UFABC, a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR), a ser regulamentada em norma específica do CSIC.

Art. 11º - Todos os instrumentos normativos gerados a partir da POSIC devem ser revisados sempre que se fizer necessário, não devendo exceder o período máximo de 03 (três) anos.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO WALDMAN

Reitor

